MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA

07 DE JANEIRO DE 2014

N. º 1/2014

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. ----------

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva Guedes, José Manuel Moreira Lopes, Dr. Luís Manuel Mota Bastos e Aníbal Pinto Prior. ----------

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. ----------

SECRETARIOU: Dr. António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. ----------

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. ----------

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. ----------

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião. ----------

SUMÁRIO

Pág.

ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – Informação do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado 3

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

1 – Delegação de Competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal 4

2 – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – Exercício do Direito de Preferência 5

3 – Celebração de Contratos de Prestação de Serviços – Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara Municipal - Artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro 5

4 – Prestação de serviços - Renovação da Certificação dos serviços do Município de Santa Marta de Penaguião 8

5 – Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins – Aprovação da Minuta do Contrato 10

Tesouraria

6 – Resumo dos Fluxos de Caixa até 02 de janeiro de 2014 23

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

7 – Planos de Desenvolvimento Desportivo do Real Clube Penaguião, Sporting Club da Cumieira e Centro Cultural e Desportivo de Fontes..... 24

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

8 – Delegação de Competências - Informação do Presidente da Câmara Municipal 28

9 – Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TU) 2014 29

10 – Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos do concelho de Santa Marta de Penaguião.- artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro..... 30

ANTES DA ORDEM DO DIA

Informação do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado

1 – "O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal que na sequência da realização da Assembleia Intermunicipal da Associação dos Municípios do Vale do Douro Norte, o Presidente da Câmara de Santa Marta de Penaguião foi eleito, por unanimidade, Presidente do Conselho de Administração para o ano de 2014. ----------

----- Informou também que integra a lista concorrente às eleições dos Corpos Sociais da Associação do Douro Histórico, nomeadamente ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal daquela Associação. ----------

----- Por outro lado, deu também a conhecer ao Executivo que parte do pavimento, muros, taludes e barreiras de proteção da estrada de Santa Marta/Régua, Via Rodo, estão a evidenciar degradação e abatimentos, relembrando que a obra em questão tem apenas quatro meses. ------

----- Frisou ainda o elevado esforço financeiro que o Município terá de efecuar tendo em vista a realização das obras de reparação das coberturas do edifício dos Paços do Município, do Pavilhão Gimnodesportivo municipal, do Fórum de Actividades e do Auditório Municipal, pois todos os equipamentos registam grandes infiltrações, assegurando que as obras vão ter lugar a muito curto prazo. ----------

----- No seguimento da proposta apresentada pela empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro relativamente ao processo de verticalização dos sistemas em alta e em baixa e na qual solicitava informação sobre a disposição deste Município para integrar, desde já, este processo, o Senhor Presidente da Câmara propôs que fosse comunicada àquela empresa o seguinte: -------

----- *1. Manifestar total disponibilidade para a continuação das negociações com vista a uma eventual adesão ao sistema.* ----------

----- *2. Requerer que na proposta final seja expressamente definida a calendarização das intervenções ao nível da eficiência das redes de distribuição no concelho de Santa Marta de Penaguião, bem como os respetivos montantes.* ----------

----- *3. Requerer a reavaliação da redistribuição de dividendos previstos para o quinquénio, no*

sentido da mesma ser majorada substancialmente para o Município de Santa Marta de Penaguião, tendo nomeadamente em conta a densidade populacional deste concelho. ----------

----- *4. Requerer enquadramento caso, na vigência da parceria em questão, se concretize a privatização das Águas do Norte ou das Águas de Portugal.* ----------

----- *5. Manifestar a discordância sobre o valor estimado para o consumo tipo, bem como o prazo para a sua convergência.* ----------

----- *Discordância do valor estimado para o consumo tipo, porque com a criação das Águas do Norte é expetável que o preço da água em alta irá baixar substancialmente o que naturalmente deveria contribuir para o desagravamento do preço e não o contrario como é proposto.* ----------

------ *Discordância da convergência, porque entendemos que cinco anos é um prazo curto que vai onerar e sacrificar inúmeros agregados familiares, pelo que o prazo deveria ser dilatado."* -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento e concordar, por unanimidade, com o envio do parecer.** ----------

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de Competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal

-----1 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.ºdo Regime Jurídico da Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma." ----------

----- Alterações Orçamentais: ----------

----- 1 – Alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – Despacho de 09 de dezembro de 2013. ----------

----- 2 – Alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – Despacho de 23 de dezembro de 2013. ----------

----- Deliberação: Tomar conhecimento. ----------

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – Exercício do Direito de Preferência

----- 2 – Presente à reunião informação dos Serviços com o seguinte teor: ----------
----- "Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Ex.ª os atos celebrados nos meses de Novembro de 2013, pelos diversos Serviços de Notariado, com vista a permitir o exercício de direito de preferência sobre os prédios, nos termos do artigo 55º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro. ----------

----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. ----------

Celebração de Contratos de Prestação de Serviços – Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara Municipal - Artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

----- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------
----- "A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014), determina no seu artigo 73.º, para o ano de 2014, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria, ficando sujeita à aplicação da redução

remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º e do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

----- Por sua vez, o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal, sendo que esse parecer se aplica aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, já referida, bem como designadamente à contratação de aquisições de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º da referida LOE 2014, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja: --

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, tendo em consideração o disposto no n.º 6 do mesmo artigo; ----------

b) Declaração de cabimento orçamental; ----------

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, isto é, a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objeto e a mesma contraparte.

----- Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo na Administração Local são os regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril e 66/2012, de 31 de dezembro, a qual continua a não estar publicada, o que faz com que para as Autarquias não exista regulamentação quanto a esses termos e tramitação do parecer vinculativo.----------

----- Apesar de tal ausência de regulamentação poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeito a parecer prévio da Câmara Municipal, de carácter concreto ou genérico. ----------

----- No âmbito deste Município deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que vem sucedendo para a Administração Central, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo. ----------

----- Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o que tem sido definido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no que concerne ao universo de contratação necessária para o assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento dos projetos/ações constantes do plano de atividades e orçamento para 2014. ----------

----- Proponho que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, o Executivo Municipal delibere: ----------

1. – Para efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 64-B/2011, de 30 de Dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro, 80/2013, de 23 de novembro e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do previsto no artigo 128.º do mesmo diploma legal, desde que o valor do contrato seja igual ou inferior a 5.000,00€, sem IVA. ----------

2.– Os serviços que contratem ao abrigo da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, deverão elaborar informação, da qual conste os seguintes elementos: ----------

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento será definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; ----------

b) Declaração de cabimento, depois de verificado, quando aplicável, o cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014, aplicável por força do plasmado no n.º 1 do artigo 73.º da mesma Lei, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte. ----------

3. – A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável. ----------
4. – O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2014." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos termos da proposta.** ----------

Prestação de serviços - Renovação da Certificação dos serviços do Município de Santa Marta de Penaguião

----- 4 – Presente à reunião informação dos Serviços com o seguinte teor: ----------
----- "Tendo em conta o assunto em epígrafe, vimos por este meio informar V.ª Ex.ª da necessidade de renovação da certificação dos serviços do Município, de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2008 e OHSAS 18001/2007/NP 4397:2008. ----------
----- Considerando o disposto no n.º 4, do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (OE2014), a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro e pela LOE 2012, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaria n.º 9-A/2012, de 10 de Janeiro, mantendo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º e do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 (LOE 2012), de 30 de Dezembro, aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro (LOE 2011), alterada pelas Lei n.ºs 48/2011, de 26 de Agosto e 60-A/2011, de 30 de Novembro. --------
----- Por sua vez, o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal,

sendo que esse parecer se aplica aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, já referida, bem como designadamente à contratação de aquisições de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, do mesmo diploma, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja: ----------

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; ---

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objeto e a mesma contraparte. ----------

----- Assim, considerando a impossibilidade de satisfazer esta necessidade através de trabalhadores providos no mapa de pessoal, dada a inexistência de trabalhadores com qualificação técnica, bem como a ausência de meios técnicos, pretende-se celebrar um contrato de prestação de serviços para a Renovação da Certificação dos serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, pelo prazo de três anos; ----------

----- Considerando que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; ----------

----- Considerando que com vista à adjudicação do contrato de aquisição do serviço referido, será o ajuste direto com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, com convite a entidade especializada nesta matéria; ----------

----- Considerando que de acordo com a declaração emitida pelos Serviços de Contabilidade, anexa à presente proposta, a despesa resultante do contrato de prestação de serviços em causa tem cabimento orçamental na rubrica 1.1.1. 02. 02.02.20, inscrita no n.º 2014/A/12 – Pj/Ac n.º 12/14; ----------

----- Considerando que nesta situação concreta se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato; ----------

----- Considerando, que a Câmara Municipal ainda não reuniu no presente ano e por conseguinte ainda não deliberou dar parecer prévio genérico favorável à celebração de qualquer contrato de

prestação de serviços, por força do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 22.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011), alterada pelas Lei n.os 48/2011, de 26 de Agosto e 60-A/2011, de 30 de Novembro, conjugado com o descrito na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (LOE 2012), na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (LOE 2013) e na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), desde que estejam reunidos todos os requisitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo 22.º da referida LOE 2011; ----------

----- Considerando, finalmente, o disposto no n.º 2 do artigo 73.º da LOE 2014, verifica-se que é obrigatório proceder-se à redução remuneratória, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º n.º 1, al.ª c), da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e suas posteriores alterações; ----------.

----- Face ao exposto e caso mereça a concordância de V.ª Ex.ª, deverá este assunto ser levado à Reunião de Câmara de modo a que o Executivo Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos n.os 4 e 11, do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (OE2014), conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.os 3 -B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços para a Renovação da Certificação dos serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, pelo prazo de três anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 acima mencionados". ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços para a renovação da certificação dos serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, pelo prazo de três anos, nos termos da proposta.** ----------

Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins – Aprovação da Minuta do Contrato

----- 5 – Presente à reunião informação dos Serviços com o seguinte teor: ----------

----- "A Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2013,

aprovou o relatório final e adjudicação do procedimento de formação de contrato de "Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins".----------

----- Considerando que, em cumprimento da deliberação referida, foram efectuadas as respectivas notificações da decisão de adjudicação nos termos do disposto no artigo 77º do Código dos Contratos Públicos; ----------

----- Considerando que a firma adjudicatária apresentou a declaração de Seguro Caução nos termos do estabelecido no artigo 88º do referido Código; ----------

----- Assim, face ao exposto, submete-se à consideração de V. Ex.ª a presente informação, tendo como objetivo: ----------

a) Que a mesma seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal, para aprovação da minuta do contrato a celebrar, a qual se anexa à presente informação, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, documento cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; ----------

b) Que, caso a referida minuta venha a merecer aprovação, seja notificada a firma adjudicatária do teor integral da mesma, adoptando-se os demais formalismos designadamente os previstos nos artigos 100º a 106º do Código dos Contratos Públicos. ----------

----- Uma vez que a minuta do contrato terá que ser aprovada e enviada para a CIMDOURO, o mais rápido possível, poderá o Ex. Senhor Presidente da Câmara Municipal aprovar a referida minuta, ficando o mesmo despacho sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal realizada após esta data, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei, n.º 75/2013, de 12, Setembro." ----------

----- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO ----------

----- Entre ----------

----- Município de SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, com o NIF 506829138, com sede na Rua dos Combatentes em Santa Marta de Penaguião, neste ato representado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, LUIS REGUENGO MACHADO, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, doravante designado como Primeiro Outorgante e ----------

----- A empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., com o NIF 503504564, com sede na Praça Marquês de Pombal, 13/1250-162 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1ª Secção, sob o número 503504564, neste ato representada por JOSÉ MANUEL FERRARI BIGARES CARETO, residente em Herdade dos Salgados - Vila das Lagoas, Lote 8E, 3º D, 8200-424 Guia ABF, titular do Cartão de Cidadão nº 04447330, válido até 20/08/2015, com poderes para o ato conforme certidão permanente subscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2016, com o código de acesso 4414-2772-0368 e Ata nº 37/2012 do Concelho de Administração, doravante designado como Segundo Outorgante, e ----------

----- Considerando: ----------

a) - A aprovação da constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto pelos Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, a Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, E.M., a Vila Real Social Habitação, E.M., a MERVAL – Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, E.M., a Armamar Investe Mais, E.E.M., a ESPROSER – Escola Profissional, S.A. e a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, em aplicação do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 15 de Janeiro do ano em curso; ----------

b) - A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 15 de Janeiro do ano em curso; ----------

c) - A decisão de adjudicação, por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada em 19 de Dezembro do ano em curso, em conformidade com o disposto na alínea b) do n° 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o constante no n° 2 do artigo 29º do mesmo diploma legal, aplicável por força do constante na alínea f) do n° 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de Janeiro e do disposto no n° 1 do artigo 73º do CCP; ----------

d) - A prestação da caução no valor de 10.289,83€, mediante seguro caução, com o nº 201312012, apólice CA30003415, emitido pela Fidelidade – Companhia de Seguros, SA em 6 de Dezembro de 2013, correspondente a 5% do montante total do preço contratual com exclusão do IVA; ----------

e) - O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de Dezembro de 2013, pela aplicação do determinado no n.º 1 do art.º 98º do CCP. ----------

----- É celebrado o presente contrato de aquisição, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: ------

----- Cláusula 1ª - Objeto do contrato ----------

1.- O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal (instalações normais e de iluminação pública), às instalações do Município de Santa Marta de Penaguião, em conformidade com o respetivo caderno de encargos e seus anexos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, em fase de concurso, documentos esses, que aqui se dão como integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante deste. ----------

2.- O objeto do presente contrato poderá, excecionalmente, ser estendido ou reduzido, no que respeita às quantidades parcelares de energia a fornecer, a partir da referência das quantidades estimadas para efeitos de avaliação das propostas, sempre que ao longo do período de vigência contratual surjam situações que o justifiquem, observando-se em caso de ampliação ou redução de quantidades de consumo objeto do contrato todo o conjunto de regras, requisitos técnicos e preços acordados previamente. ----------

3. - A extensão ou redução das quantidades a fornecer poderá depender quer da flutuação de consumos efetivos em cada um dos locais indicados no caderno de encargos, quer da diminuição do número de locais de consumo identificados no caderno de encargos ou do aumento do número de locais de consumo que vierem a ser indicados pelo Primeiro Outorgante.

4.- O Primeiro Outorgante fica adstrito ao dever de comunicar ao Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, qualquer acréscimo ou diminuição do número de locais de consumo dos serviços objeto do presente contrato, devendo ainda, no caso de acréscimo de locais de consumo, indicar toda a informação relevante com vista à adequação dos serviços a prestar às regras previamente contratadas. ----------

5.- No caso de o Primeiro Outorgante, notificar o Segundo Outorgante da redução ao objeto contratual de qualquer local de consumo da sua titularidade, com vista à transferência da titularidade para outra entidade, deverá este, no âmbito da responsabilidade que lhe cabe, diligenciar no sentido do tratamento célere e eficiente desse cancelamento. ----------

----- Cláusula 2ª - Prazo de vigência ----------

1.- O presente contrato entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2014 e produz efeitos, em relação aos pontos de consumo do Município de Santa Marta de Penaguião, identificados no "ANEXO A" ao presente contrato, na data em que estes reúnam as condições legais e regulamentares de fornecimento de energia elétrica pelo Segundo Outorgante. ----------

2.- O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2014, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

3.- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessa os seus efeitos logo que se atinja o valor máximo contratual. ----------

----- Cláusula 3ª - Preço contratual ----------

1.- Pelo fornecimento referido na cláusula 1ª o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante até ao valor de 205.796,62€, que inclui as Tarifas de Acesso às Redes, a Contribuição Audiovisual e Imposto Especial sobre Consumo de Eletricidade e exclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado. ----------

2.- Os pagamentos serão efetuados em função de energia efetivamente consumida e de acordo com o estipulado no caderno de encargos. ----------

3.- Sempre que haja alterações às tarifas de acesso às redes, à Contribuição Audiovisual e/ou ao Imposto Especial sobre Consumo de Eletricidade, que impliquem um aumento do preço contratual, este será revisto através da assinatura de uma adenda ao presente contrato, por forma a incorporar os aumentos verificados. ----------

O Primeiro Outorgante informou que o encargo total do presente contrato é de 252.478,06€, encontrando-se cabimentado no Orçamento do Município do presente ano económico na rubrica orçamental sob a classificação económica 020225. ----------

De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 31 de Dezembro de 2013 com o número 2013/858. -

----- Santa Marta de Penaguião, 31 de Dezembro de 2013 ----------

----- O Primeiro Outorgante (Dr. Luís Reguengo Machado) ----------

----- O Segundo Outorgante (...) ----------

----- O Oficial Público (Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira) ----------

ANEXO A

INSTALAÇÕES "BTE" – Baixa Tensão Especial				
NOME DA INSTALAÇÃO	**MORADA**	**CPE**	**POT. CONTRATADA (kW)**	**ATUAL FORNECEDOR**
Centro Escolar	Município de Sta. Marta de Penaguião - Rua de Sta. Comba - Escola 5030-000 Sta. Marta de Penaguião	PT 0002 000 114 852 666 YF	41,41	EDP Comercial - Comercialização de Energia S.A. - fim de contrato: 31-12-2013
Pavilhão Gimnodesportivo	Município de Sta. Marta de Penaguião Rua Sta. Comba - S. M. Lobrigos 5030-462 Sta. MARTA PENAGUIÃO	PT 0002 000 114 582 275 AG	41,41	
Auditório Municipal	Município de Sta. Marta de Penaguião Alameda 13 de Janeiro - S. M. Lobrigos 5030-470 Sta. MARTA PENAGUIÃO	PT 0002 000 101 583 921 JP	41,41	
Piscina Municipal Coberta	Município de Sta. Marta de Penaguião Rua Marechal Teixeira Rebelo S. M. Lobrigos 5030-495 Sta. MARTA PENAGUIÃO	PT 0002 000 078 020 688 JE	46,00	

INSTALAÇÕES "BTN" – Baixa Tensão Normal (normais)				
NOME DA INSTALAÇÃO	**MORADA**	**CPE**	**POT. CONTRATADA (kVA)**	**ATUAL FORNECEDOR**
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	BAIR CRUZEIRO -FFH BL 2 D COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 749 911 TP	1,15	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	AV 25 ABRIL-EDIF.FFH 2 EN COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 743 589 RB	1,15	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	BAIR CRUZEIRO -FFH BL 1 A COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 749 886 EY	1,15	EDP S.U

ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	AV 25 ABRIL-EDIF.FFH 3 EN COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 743 591 RJ	1,15	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	BAIR CRUZEIRO -FFH BL 1 C COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 749 909 TY	1,15	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	BAIR CRUZEIRO -FFH BL 1 B COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 749 897 EV	1,15	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	AV 25 ABRIL-EDIF.FFH 4 EN COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 743 603 WW	1,15	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	AV 25 ABRIL-EDIF.FFH 5 EN COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 743 614 WJ	1,15	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	BAIR CRUZEIRO -FFH BL 2 E COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 749 922 TL	1,15	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	AV 25 ABRIL-EDIF.FFH 1 EN COMUNS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 743 625 AR	1,15	EDP S.U
Semáforo	LUGR CUMIEIRA SF LC 6 - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 103 446 817 WL	1,15	EDP S.U
Semáforo	LUGR CUMIEIRA SF LC 5 - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 103 446 828 AF	1,15	EDP S.U
Semáforo	RUA COMBATENTES SF - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 103 446 189 KN	1,15	EDP S.U
Semáforo	S.JOAO LOBRIGOS SF LC 1 - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 103 446 748 EL	1,15	EDP S.U
Semáforo	S.JOAO LOBRIGOS SF LC 4 - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 103 446 624 VX	1,15	EDP S.U
Semáforo	S.JOAO LOBRIGOS SF LC 5 - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 103 446 316 GR	1,15	EDP S.U
Semáforo	BAIR CRUZEIRO -FFH BL SF LC 2 - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 103 446 065 QA	1,15	EDP S.U
Semáforo	LUGR CUMIEIRA SF LC 2 - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 103 446 932 FL	1,15	EDP S.U
Semáforo	S.JOAO LOBRIGOS SF LC 3 - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 103 446 657 HC	1,15	EDP S.U

Semáforo	LUGR CUMIEIRA SF LC 1 - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 103 446 921 FP	1,15	EDP S.U
Semáforo	LUGR CUMIEIRA SF LC 4 - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 103 446 852 GP	1,15	EDP S.U
Semáforo	LUGR CUMIEIRA SF LC 3 - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 103 446 874 MF	1,15	EDP S.U
Semáforo	AV 25 DE ABRIL SF LC 1 - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 103 446 225 TW	1,15	EDP S.U
Semáforo	AV 25 DE ABRIL SF LC 3 - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 103 446 271 WW	1,15	EDP S.U
Semáforo	S.JOAO LOBRIGOS SF LC 2 - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 103 446 681 LK	1,15	EDP S.U
Semáforo	RUA ARVORES SF LC 1 - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 103 446 178 KR	1,15	EDP S.U
Semáforo	AV 25 DE ABRIL SF LC 2 - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 103 446 269 WT	1,15	EDP S.U
Semáforo	RUA COMBATENTES SF LC 2 - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 103 446 203 EA	1,15	EDP S.U
Semáforo	S.JOAO LOBRIGOS SF LC 6 - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 103 446 305 AJ	1,15	EDP S.U
ESCOLA	FIOLHAIS ESCOLA - LOUREDO SMP	PT 0002 000 036 741 732 NV	3,45	EDP S.U
ESCOLA	LUGR CONCIEIRO ESCOLA - SEVER SMP	PT 0002 000 036 741 765 ZG	3,45	EDP S.U
ESCOLA	LUGR MASSA ESCOLA - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 036 751 689 PS	3,45	EDP S.U
ESCOLA	LUGR FONTES ESCOLA - FONTES SMP	PT 0002 000 036 741 845 VS	3,45	EDP S.U
ESCOLA	LUGR FONTES ESCOLA - FONTES SMP	PT 0002 000 036 741 834 VG	3,45	EDP S.U
GIMNODESPORTIVO	RUA MARECHAL TEIX.REBELO E SC - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 110 224 589 NJ	3,45	EDP S.U
Bombagem de água	AZINHEIRA - ALVACOES DO CORGO	PT 0002 000 105 320 348 VQ	3,45	EDP S.U
Bombagem de água	STIO SRA GUIA CEMITE - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 751 359 VF	3,45	EDP S.U
GARAGEM	AV 25 ABRIL-EDIF.FFH 2 EN GARAGE - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 751 155 PX	3,45	EDP S.U

GARAGEM	LUGR CORREDOURA E GARAGE - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 089 112 715 NT	3,45	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	LUGR CORREDOURA C RCSC - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 089 112 349 LW	3,45	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	LUGR CORREDOURA D RCSC - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 089 112 258 SA	3,45	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	LUGR CORREDOURA B RCSC - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 089 112 599 YE	3,45	EDP S.U
ZONAS COMUNS HAB. SOCIAL	LUGR CORREDOURA A RCSC - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 089 112 602 FW	3,45	EDP S.U
LOJA	RUA MARECHAL TEIX.REBELO A SC - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 113 817 178 LW	3,45	EDP S.U
ALBERGUE	LUGR BERTELO ALBERG - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 036 745 928 BG	3,45	EDP S.U
LOJA	RUA MARECHAL TEIX.REBELO LJ 2CV - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 113 817 384 MR	3,45	EDP S.U
ESCOLA	LUGR CUMIEIRA ESCOLA - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 036 741 823 QQ	6,9	EDP S.U
ESCOLA	LUGR MEDROES ESCOLA - MEDROES	PT 0002 000 036 741 856 HÁ	6,9	EDP S.U
Bombagem saneamento	STIO CEMITERIO 7010 - FONTES SMP	PT 0002 000 112 141 815 HM	6,9	EDP S.U
Bombagem de água	BARREIRO FURO - LOUREDO SMP	PT 0002 000 103 743 791 BV	6,9	EDP S.U
Bombagem de água	LUGR BAIRRO FONTEN - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 036 743 966 VC	6,9	EDP S.U
Bombagem de água	LUGR TABUADELO FONTEN - FONTES SMP	PT 0002 000 036 748 952 GS	6,9	EDP S.U
Bombagem de água	LUGR SOUTELO FURO - FONTES SMP	PT 0002 000 103 756 773 RG	6,9	EDP S.U
Bombagem de água	CORVO BOMBAS - LOUREDO SMP	PT 0002 000 069 521 176 XE	6,9	EDP S.U
LOJA	RUA MARECHAL TEIX.REBELO LJ3CV - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 113 817 395 MN	6,9	EDP S.U
Bombagem de água	CARVALHAIS ESCOLA - LOUREDO SMP	PT 0002 000 036 746 124 LQ	10,35	EDP S.U

Bombagem saneamento	LUGR SOUTELO 6666 - FONTES SMP	PT 0002 000 112 900 272 NZ	10,35	EDP S.U
Bombagem de água	LUGR ALTO BOMBA - SANTA MARTA DE PENAGUIAO	PT 0002 000 103 999 613 WX	10,35	EDP S.U
Bombagem de água	PRC MUNICIPIO PELOUR - SANTA MARTA DE PENAGUIAO	PT 0002 000 036 741 719 NG	10,35	EDP S.U
Bombagem de água	AZINHEIRA BOMBAS - ALVACOES DO CORGO	PT 0002 000 036 752 386 SE	10,35	EDP S.U
Bombagem saneamento	LUGR SOUTELO - FONTES SMP	PT 0002 000 114 550 721 BY	10,35	EDP S.U
Bombagem saneamento	LUGR ATALHO - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 115 129 573 QV	10,35	EDP S.U
	LUGR COVELO - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 116 803 089 YF	10,35	EDP S.U
LOJA 2 MERCADO MUNICIPAL	STIO MERC MUNIC - LJ 2 LOJA02 - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 749 374 TT	10,35	EDP S.U
ESCOLA	LUGR SEVER ESCOLA - SEVER SMP	PT 0002 000 036 743 751 PN	13,8	EDP S.U
POSTO DE TURISMO	PRC MUNICIPIO P TURI - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 106 022 163 XD	13,8	EDP S.U
Bombagem de água	AL 13 JANEIRO OB - SANTA MARTA DE PENAGUIAO	PT 0002 000 088 435 018 DK	17,25	EDP S.U
JULGADO DE PAZ	LUGR SANTA MARTA - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 741 878 LW	17,25	EDP S.U
ESCOLA	LUGR TABULADO - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 036 741 903 CG	20,7	EDP S.U
Bombagem de água	LUGR SANTA COMBA BOMBAS - SANTA MARTA DE PENAGUIAO	PT 0002 000 069 189 133 HF	20,7	EDP S.U
Bombagem saneamento	LUGR TRAVASSINHOS 8888 ETAR - SANHOANE SMP	PT 0002 000 106 580 899 SY	20,7	EDP S.U
Bombagem saneamento	LUGR ESPIRITO SANTO - LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT 0002 000 112 219 619 CT	20,7	EDP S.U
Bombagem saneamento	LUGR TABUADELO - FONTES SMP	PT 0002 000 112 257 531 NP	20,7	EDP S.U
ANTIGO ED. GNR	PRC MUNICIPIO EX GNR - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 729 262 EJ	20,7	EDP S.U

ARMAZEM	PRC MUNICIPIO OFICIN - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 751 862 QG	20,7	EDP S.U
PRAIA FLUVIAL DE FORNELOS	LUGR PRAIA FLUVIAL PRAIA - FORNELOS SMP	PT 0002 000 078 677 324 CP	20,7	EDP S.U
REGA JARDIM ZONA OFICINAL	LUGR SARNADELO MR - SEVER SMP	PT 0002 000 116 754 056 JX	20,7	EDP S.U
BIBLIOTECA	LUGR SANTA MARTA - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 743 306 NG	27,6	EDP S.U
Bombagem saneamento	LUGR SILHAO - CUMIEIRA SMP	PT 0002 000 115 129 595 VQ	34,5	EDP S.U
ESTÁDIO	AL 13 JANEIRO ESTADI - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 036 750 711 NA	41,4	EDP S.U
EDIFICIO PAÇOS CONCELHO	RUA COMBATENTES PAAOS - S MIGUEL LOBRIGOS	PT 0002 000 073 453 772 BD	41,4	EDP S.U
Estação Tratamento de Águas	Serrinho-Alvações do Corgo	PT0002000117644439QV	20,7	Ainda sem Contrato

INSTALAÇÕES "BTN" – Baixa Tensão Normal (Iluminação Pública)				
NOME DA INSTALAÇÃO	MORADA	CPE	POT. CONTRATADA (kVA)	ATUAL FORNECEDOR
Iluminação Pública	LUGR JUSTOS 10 PT PT0010	PT0002000036754452JH	1,15	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR POUSADA 35 PT PT0035	PT0002000036754691RG	1,15	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SARNADELO 44 PT PT0044	PT0002000084753886VQ	1,15	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SANHOANE IP	PT0002000108228101XV	1,15	EDP S.U.
Iluminação Pública	QNTA BATOCA 51 PT PT0051	PT0002000111898301XS	1,15	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR PORTELA 0055 PT IP	PT0002000116170674HT	1,15	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR STA QUITERIA 57 PT IP	PT0002000116266323JS	1,15	EDP S.U.
Iluminação Pública	RUA ROMARIGO 0037 PT IP	PT0002000117914158JS	1,15	EDP S.U.
Iluminação Pública	SALGUEIRO 39 PT PT0039	PT0002000066452519ZW	2,3	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SRA.DO VIZO 10 PT PT0010	PT0002000076754761NS	2,3	EDP S.U.

Iluminação Pública	LUGAR S.MIGUEL DE LOBRIGOS 0026 PT0026	PT0002000106300461NF	2,3	EDP S.U.
Iluminação Pública	PARADELA MONTE 58 PT IP	PT0002000117136729ED	2,3	EDP S.U.
Iluminação Pública	RUA ROMARIGO 37 PT PT0037	PT000200006680063 7SS	3,45	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR JUSTOS 40 PT PT0040	PT0002000066816528QJ	3,45	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR S.MIGUEL DE LOBRIGOS 45 PT PT0045	PT0002000105282621XD	3,45	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR AVELEIRA 47 PT PT0047	PT0002000107705205TA	3,45	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR TRAVASSINHOS 0052 PT IP	PT0002000116143671QE	3,45	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR BANDUGE 9 PT PT0009	PT0002000036754372XF	4,6	EDP S.U.
Iluminação Pública	CARVALHAIS CIMA 20 PT PT0020	PT0002000036754383XH	4,6	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR CONCIEIRO 6 PT PT0006	PT0002000036754406BH	4,6	EDP S.U.
Iluminação Pública	RUA ESCOLA 19 PT PT0019	PT0002000036754565HQ	4,6	EDP S.U.
Iluminação Pública	PORTELA 29 PT PT0029	PT0002000036754645EG	4,6	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SRA DAS DORES 43 PT PT0043	PT0002000084750933GF	4,6	EDP S.U.
Iluminação Pública	SERRINHO 50 PT PT0050	PT0002000111943251XT	4,6	EDP S.U.
Iluminação Pública	SOBRADO 18 PT PT0018	PT0002000036754543VV	5,75	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR S. GONCALO 26 PT PT0026	PT0002000036754612CV	5,75	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR BAIRRO 27 PT PT0027	PT0002000036754623KM	5,75	EDP S.U.
Iluminação Pública	ADEGAS 30 PT PT0030	PT0002000036754656ES	5,75	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR TABUADELO 34 PT PT0034	PT0002000036754703RQ	5,75	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR POMBAL 41 PT PT0041	PT0002000079362403KD	5,75	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR LAURENTIM 25 PT PT0025	PT000200036754463ZY	6,9	EDP S.U.
Iluminação Pública	PARADELA MONTE 11 PT PT0011	PT0002000036754496SQ	6,9	EDP S.U.

Iluminação Pública	LUGR SARNADELO 14 PT PT0014	PT0002000036754532VY	6,9	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SOUTELO 13 PT PT0013	PT0002000036754554HM	6,9	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR VILA MAIOR 17 PT PT0017	PT0002000036754576LG	6,9	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR COVELO 31 PT PT0031	PT0002000036754667TA	6,9	EDP S.U.
Iluminação Pública	AZINHEIRA 32 PT PT0032	PT0002000036754678TZ	6,9	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR CRESTELO 33 PT PT0033	PT0002000036754689RW	6,9	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR BARREIRO 46 PT PT0046	PT0002000112551003FT	6,9	EDP S.U.
Iluminação Pública	FIOLHAIS 16 PT PT0016	PT0002000036754428NV	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR FONTES 4 PT PT0004	PT0002000036754439JM	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGAR MAFOMEDES 24 PT PT0024	PT0002000036754474ZV	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SANHOANE 15 PT PT0015	PT0002000036754508QM	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	S.JOAO LOBRIGOS 1 PT PT0001	PT0002000036754519QQ	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	STIO SRA GUIA 21 PT PT0021	PT0002000036754521QH	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	ALVACOES DO CORGO 8 PT PT0008	PT0002000036754587LS	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR BARREIRO 22 PT PT0022	PT0002000036754598CA	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SILHAO 23 PT PT0023	PT0002000036754601CY	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SANTA COMBA 36 PT PT0036	PT0002000052493959KG	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR CORREDOURA 42 PT PT0042	PT0002000080929001PP	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR ENCAMBALADOS 48 PT PT0048	PT0002000110839618AE	10,35	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR SANTA COMBA 12 PT PT0012	PT0002000036754394BY	13,8	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR CUMIEIRA 7 PT PT0007	PT0002000036754417NY	13,8	EDP S.U.
Iluminação Pública	RUA FORNELOS 5 PT PT0005	PT0002000036754441JF	13,8	EDP S.U.
Iluminação Pública	LUGR MEDROES 3 PT PT0003	PT0002000036754485SM	13,8	EDP S.U.

Iluminação Pública	ZONA OFICINAL 0053 PT IP	PT0002000116804458LL	13,8	EDP S.U.
Iluminação Pública	AL 13 JANEIRO 28 PT PT0028	PT0002000036754634KQ	27,6	EDP S.U.

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei, n.º 75/2013, de 12, Setembro."** ----------

Tesouraria

Resumo dos Fluxos de Caixa até 02 de janeiro de 2014

----- 6 – Presente à reunião para conhecimento o Resumo dos Fluxos de Caixa até 02 de janeiro de 2014, o qual apresenta os seguintes valores: ----------

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			Data:	31.12.2013
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		239.797,90	Despesas Orçamentais (*)	6.921.536,86
Execução orçamental	239.797,90		Correntes	4.412.826,84
Operações de tesouraria	0,00		Capital	2.508.710,02
			(*) Compromissos	7.361.711,94
Receitas Orçamentais		6.788.428,01	Operações de tesouraria	462.783,83
Correntes	5.706.304,93		Saldo para o dia seguinte:	106.689,05
Capital	1.082.123,08		Execução orçamental	106.689,05
Operações de tesouraria		462.783,83	Operações de tesouraria	
Total		7.491.009,74	Total	7.491.009,74

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Planos de Desenvolvimento Desportivo do Real Clube Penaguião, Sporting Club da Cumieira e Centro Cultural e Desportivo de Fontes

----- 7 – Presente à reunião ofícios do Real Clube Penaguião, registado sob o n.º 1835, de 20 de novembro de 2013, do Sporting Club da Cumieira, registado sob o n.º 7 de 03 de janeiro de 2014 e do Centro Cultural e Desportivo de Fontes, registado sob o n.º 13 de 03 de janeiro de 2014, a solicitar um apoio financeiro para a realização das atividades constantes do Plano de Desenvolvimento Desportivo para a época 2013/2014, anexos aos mesmos. ----------

----- O Senhor Vereador, José Manuel Moreira Lopes, proferiu o seguinte despacho: ----------

----- *" Em reunião do Executivo Municipal, realizada no dia 28 de agosto do ano transato, deliberou atribuir uma comparticipação financeira no valor de 2000,00€ (dois mil euros), ao Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos – projeto Futsal, pelo que, põe-se à consideração do Ex.º Executivo Municipal a aprovação dos respetivos montantes de comparticipação a atribuir, bem como os Planos de Desenvolvimento Desportivo para a época 2013/2014 e a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com todas as coletividades, que a seguir se transcreve:"* ----------

----- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------

----- Entre: ----------

----- Primeiro outorgante — Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação coletiva 506 829 138, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Reguengo Machado, e Segundo outorgante — _____, com o número de identificação de pessoa coletiva _____, com sede _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, _____ é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

----- Cláusula 1.ª ----------

----- Objecto ----------

1 — Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado no fomento da prática desportiva. ----------

2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas: ----------

a) _____----------;

----- Cláusula 2.ª ----------

----- Comparticipação financeira ----------

----- A comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião ao/à _____ para apoio a execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª do presente contrato é correspondente ao valor de _____. ----------

----- Cláusula 3.ª ----------

----- Disponibilização da comparticipação financeira ----------

1 – O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior, será efetuada em duas prestações iguais, sendo a primeira paga nos quinze dias após a assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e a segunda na primeira quinzena do mês de maio do ano a que corresponde este Contrato. ----------

----- Cláusula 4.ª ----------

----- Obrigações do(a) _____----------

----- O segundo outorgante obriga-se a: ----------

a) Executar o programa de atividades e o orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; ----------

b) Respeitar o prazo de execução predeterminado; ----------

c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; --------

d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal. ----------

----- Cláusula 5.ª ----------

----- Incumprimento ----------

1 — O incumprimento por parte do _____ das obrigações referidas na cláusula 4.ª, salvo por razoes devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das comparticipações financeiras da Câmara Municipal. ----------

2 — O incumprimento do disposto na cláusula 4.ª por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal o direito de resolução do contrato.

3 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável ao _____, concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do presente contrato. ----------

----- Cláusula 6.ª ----------

----- Obrigação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião ----------

----- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. ----------

----- Cláusula 7.ª ----------

----- Revisão do contrato-programa ----------

----- Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objetivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa. ----------

----- Cláusula 8.ª ----------

----- Cessação do contrato ----------

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa: ----------

a) Quando estiver concluído o programa de atividades que constituiu o seu objetivo; ----------

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de atividades, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; ----------

c) Quando o primeiro outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28° do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. ----------

2 — A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao segundo

outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. ----------

----- Cláusula 9.ª ----------

----- Combate à violência e a dopagem associadas ao desporto ----------

----- O não cumprimento pelo segundo outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do primeiro outorgante. ----------

----- Cláusula 10.ª ----------

----- Duração do contrato ----------

----- Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua celebração até ____ de _____ de 20___. ----------

----- Cláusula 11.ª ----------

----- Publicação ----------

----- A publicação será feita nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, mediante a afixação no átrio dos Paços do Município e na página da internet www.cm-smpenaguiao.pt. ----------

----- Cláusula 12.ª ----------

----- Vigência ----------

----- O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, efectuada nos termos da cláusula anterior, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. ----------

----- Cláusula 13.ª ----------

----- Documentos complementares ----------

----- Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: ----------

----- Programa de desenvolvimento e cronograma financeiro.----------

Santa Marta de Penaguião, ___ de _____ de 20____. ----------

----- O Presidente da Câmara, (Luís Reguengo Machado, Dr.) ----------